

20.111  
CX. 4

Modelo n.º 34



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

N.º 2

À Comissão de Redacção

em 13 de Julho de 1917



o projecto de lei n.º 1-G.

*Amnistia a empregados e operarios do  
Caminhão de Ferro de Sul e Leste*

*- Parecer n.º 9 -*

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Aprovada a última redacção em sessão de 78 de Julho de 1917

Premeta-se \_\_\_\_\_

Proposta de lei enviada

em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1917

com officio n.º \_\_\_\_\_



N.º 5

n.º 1-9

Á Comissão de redacção  
em 13 de julho de 1911  
o projecto de lei n.º 9



Amnistiando os empregados e operarios do caminho de ferro do Sul e Sueste pelas infracções commettidas contra a lei reguladora da que fixou o direito à greve.



Approvada a ultima redacção em sessão de 18 de julho de 1911

ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

~~Remetta-se á Camara dos Dignos Pares~~

*W. Antunes*

~~Proposição de lei enviada~~

~~à~~

~~Camara dos Dignos Pares~~

~~em de de 1~~

~~com officio n.º~~

f



Acta N.º 9

Serviço da Republica



CAMARA DOS DEPUTADOS

N.º 7-G

Seudo certo que os empregados e opera-  
rios dos Caminhos de ferro do Sul  
e Oeste ao declararem-se em greve  
não tiveram a intenção de prejudi-  
car a mancha da Republica ou a  
de dificultar a vida do governo pro-  
visório mas simplesmente de tor-  
nar effectivas reivindicações ha mui-  
to tempo formuladas ~~e~~

Considerando que em resultado dessa  
greve se encontram presos, suspen-  
dos e promunciadados alguns desses  
operarios e empregados

A Assembleia Nacional Constit

Tr



termente proclama e decreta a se-  
guinte lei.

Artº 1º - São amnistiadas as ópera-  
ções e empregados dos Caminhos de  
ferro do Sul e Sueste pelas infrac-  
ções commettidas contra a Lei  
Reguladora da que fixou o direito  
a greve.

§º 1º - Dos termos deste artigo con-  
siderar-se-á como expiada a  
pena para todos os ferno-viários  
que se encontrarem presos a data  
da publicação desta lei.

§º 2º - ~~Compendem-se na mesma~~  
~~mesas condições~~

§º 3º - Nas mesmas condições a



do Comissão de petições

para de suspensão ~~de~~ que não  
sufrendo outros operários e emprega-  
dos terminaria e quanto aos promou-  
ciados serão arquivados os respecti-  
vos processos.

Art. 2.º - Fica revogada a legislação  
em contrario.

Sala das Sessões da Assembleia Na-  
cional Constituinte em 28 de junho  
de 1911

O deputado  
Júlio Houlès

A Comissão de  
Administração pública  
julga-se incompetente para  
tomar conta desta proposta

O Secretário

Carneiro Frazz

à Secretaria  
do Ministério da  
Administração  
em 28/6/1911  
Macedo



Nota - 14-4-1917

Henrique Lemos

Atua da Commissão

A Assembleia Nacional Constituinte, em nome da Nação, decreta:

Artigo 1.º São amnistiados os operários e empregados dos caminhos de ferro do Sul e Sudeste pelas infrações <sup>commettidas</sup> contra a lei regulamentadora da que fixou o direito à greve, archivando-se os respectivos processos.

Art.º 2.º Todos os fero-viarios suspensos, dependentes do Estado, são reintegrados nas suas anteriores cathegorias, não sendo, porem, reembolsados dos ordenados que deixaram de receber.

Art.º 3.º Fica revogada a legislação em contrario.





N.º 9

Para a Secretaria  
do Conselho  
do Caminho de Ferro  
em 10/11/1911  
Mantendo-se em vigor

~~Parecer da Comissão de Petições~~



Senhores Deputados:

em vossa Comissão  
são de petições estudadas, attentamente  
e com o cuidado devido, as petições  
dirigidas á Assembleia Nacional Constituinte pela "União Ferro-Viária",  
pela "Associação de Classe do Pessoal dos  
Caminhos de Ferro Portuguezes" e pela  
"Associação dos Empregados de Cami-  
nhos de Ferro Portuguezes, datadas de  
20 de junho d'este anno.

Referem-se aquellas petições a  
um incidente da greve dos ferro-  
viarios, incidente que teve lugar  
na linha de sul e norte, na qual  
foram levantadas por elles algumas  
trechas da mesma linha em duas  
ou tres estações.

D'este facto resultou serem prẽ-  
sos alguns ferro-viarios, suspensas  
de exercicio outras e promuniadas  
ainda outras. Estão todas sem  
serem julgados.

Em vossa Commissão de peti-  
cões, considerando que o levanta-  
mento da linha pelas ferro-via-  
rios, a pesar da attenuante allega-  
da de que estes não tiveram in-  
tencão criminosa de sacrificar  
vidas, e, contudo, um acto alta-  
mente censuravel, porque essas  
vidas podiam ter sido sacrifica-

X



1011  
cadas, embora contra vontade dos  
auctores do levantamento, e os pre-  
juizos eram sempre certos p.<sup>o</sup> Es-  
tado;

Considerando que a prisão,  
pronuncia e suspensão são, já  
em si e pela anciedade e incerteza  
em que esses ferro-viarios tem es-  
tado uma advertencia suffi-  
ciente a que caueem por termo,  
n'um atto intuitu humanita-  
rio e de pacificação;

Considerando que aquellas  
tres corporações pedem: 1.<sup>o</sup> que  
seja decretada, no mais breve pra-  
zo de tempo, uma amnistia p.<sup>o</sup>  
todas os delictos que tiveram ori-  
gem na greve ferro-viaria; 2.<sup>o</sup> que  
todas as ferro-viarias suspensas,  
dependentes do Estado, sejam  
reintegradas nas suas anteriores  
categorias; e 3.<sup>o</sup> que lhes sejam  
reembolsadas as ordenadas que,  
por tal motivo, tem deixado  
de receber; esta commissão é  
de parecer:

1.<sup>o</sup> que seja decretada, quan-  
to antes, a amnistia reclamada  
pelos ferro-viarios;

2.<sup>o</sup> que todas as ferro-viarias  
suspensas, dependentes do Estado,  
sejam reintegradas nas suas an-  
teriores categorias;

3.<sup>o</sup> que os ferro-viarios não



sejam reembolsadas das ordenados  
que deixaram de receber, porisso que  
o facto das suas prisões, suspensões  
ou pronuncias, obedecio ao alto  
princípio da manutenção da or-  
dem publica na Republica, e ain-  
da porque tal reembolso represen-  
taria a condemnação do Estado,  
quando elle, pelos seus orgaos, tra-  
ta de assegurar esta mesma  
ordem publica.

Leitura, sala das sessões da  
Commissão, 13 de julho de 1911.

José Nunes da Matta

Christino Augusto de Costa Almeida

Francisco Torres de Almeida

Tomás de Carvalho

Quandooren

Varcizio e Alves Dapunta

Yemenyantin



A Secretaria  
Para a emissão das  
petições  
em 26/11/911  
Nathan de Brito

acta de

CAMARA DOS SENHORES DEPUTADOS  
1.ª REPARTIÇÃO  
Entrada N. 288  
19 11

Entregue á Com. de petições  
em 11-4-911



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

N.º 9

✓



Ex.<sup>mos</sup> Senhores

Presidente e demais Deputados  
da Assembleia Nacional Constituinte :

A União Ferro-Viaria, a Associação de Classe do Pessoal dos Caminhos de Ferro Portuguezes, e a Associação dos Empregados de Caminhos de Ferro Portuguezes, reunidas em assembleia magna no dia 11 do corrente para apreciar a situação moral e economica dos ferro-viarios da linha do Sul e Sueste presos, suspensos e pronunciados criminalmente, resolveram que uma commissão delegada das referidas associações representasse á Assembleia Nacional Constituinte no sentido de obter d'esta suprema entidade da Nação as providencias reclamadas em vão até hoje sobre o assumpto.

Ex.<sup>mos</sup> Senhores Deputados :

No acordar da nacionalidade portugueza para a libertação da Patria pela Republica muitas classes trabalhadoras, que jaziam suffocadas pela ignominiosa pressão do regimen monarchico, viram ensejo de affirmar as suas legitimas reivindicações reprimidas e sacrificadas pela propria organização revolucionaria.

A classe dos ferro-viarios não foi, decerto, a que menos sacrificou as suas aspirações e os seus interesses, relegados para um plano secundario em face da mais levantada e nobre aspiração de redimir a Patria Portugueza. A collaboração dos ferro-viarios na conspiração revolucionaria muito facilitou a propaganda; o seu importante papel na Revolução contribuiu enormemente para o triumpho.

Por isso os ferro-viarios só depois de verem brilhar para a Patria o sol esplendoroso da Liberdade se dedicaram a cuidar da sua situação moral e economica.

Não o fizeram, porém, tumultuariamente, mas sim com a calma serenidade de quem conhece a sua força e não quer abusar d'ella. Apesar d'isso, depois de longos trabalhos e exgotados os meios suasorios, as circumstancias impelliram-os a declararem-se em greve.

Mas a greve ferro-viaria, que fôra declarada pelos empregados e operarios da Companhia dos Caminhos de Ferro Portuguezes, estendeu-se, por fim, a todo o paiz por um sentimento de solidariedade dos ferro-viarios portuguezes.

Assim se explica a adhesão á greve dos empregados e operarios de outras Companhias e dos Caminhos de Ferro do Sul e Sueste, sob a Administração do Estado.

O que foi esse exemplar movimento é desnecessario recordar. A greve ferro-viaria, pela paz com que foi feita, pela ordem com que foi mantida e pela solidariedade com que foi sustentada, constituiu a mais bella e proveitosa lição para os trabalhadores portuguezes e até para os estrangeiros.

Comtudo, um incidente succedeu, na linha do Sul e Sueste: foi o facto de terem sido levantadas pequenas distancias de linha em duas ou tres estações.

E' necessario, porém, conhecer as condições em que estavam os ferro-viarios d'essas estações para recorrerem a esse extremo.

Tinham-se organizado comboios transportando multidões armadas que assaltavam as estações, acoçando os empregados e quasi caçando-os como a assassinos.

Na imminencia de uma collisão com gente a tal ponto excitada, os ferro-viarios usaram d'esse recurso em sua defeza; mas ainda, como homens acostumados a velar continuamente pela segurança de milhares de vidas, não o fizeram sem ter collocado os respectivos signaes ás distancias regulamentares. A sua unica intenção era, com tal acto, ganharem tempo para se porem a salvo, evitando assim o haver de lamentar victimas em qualquer dos campos.

Tal foi, Ex.<sup>mos</sup> Senhores Deputados da Assembleia Nacional Constituinte, o delicto commettido pelos ferro-viarios do Sul e Sueste, que jazem ha longos cinco mezes uns encerrados em prisão, outros suspensos de exercicio e lançados com as familias na miseria e ainda outros pronunciados, todos sem julgamento.



Ex.<sup>mos</sup> Senhores

Presidente e demais Deputados

da Assembleia Nacional Constituinte :

A União Ferro-Viaria, a Associação de Classe do Pessoal dos Caminhos de Ferro Portuguezes, e a Associação dos Empregados de Caminhos de Ferro Portuguezes, reunidas em assembleia magna no dia 11 do corrente para apreciar a situação moral e economica dos ferro-viarios da linha do Sul e Sueste presos, suspensos e pronunciados criminalmente, resolveram que uma commissão delegada das referidas associações representasse á Assembleia Nacional Constituinte no sentido de obter d'esta suprema entidade da Nação as providencias reclamadas em vão até hoje sobre o assumpto.

Ex.<sup>mos</sup> Senhores Deputados :

No acordar da nacionalidade portugueza para a libertação da Patria pela Republica muitas classes trabalhadoras, que jaziam suffocadas pela ignominiosa pressão do regimen monarchico, viram ensejo de afirmar as suas legitimas reivindicações reprimidas e sacrificadas pela propria organização revolucionaria.

A classe dos ferro-viarios não foi, decerto, a que menos sacrificou as suas aspirações e os seus interesses, relegados para um plano secundario em face da mais levantada e nobre aspiração de redimir a Patria Portugueza. A collaboração dos ferro-viarios na conspiração revolucionaria muito facilitou a propaganda; o seu importante papel na Revolução contribuiu enormemente para o triumpho.

Por isso os ferro-viarios só depois de terem brilhar para a Patria o sol esplendoroso da Liberdade se dedicaram a cuidar da sua situação moral e economica.

Não o fizeram, porém, tumultuariamente, mas sim com a calma serenidade de quem conhece a sua força e não quer abusar d'ella. Apesar d'isso, depois de longos trabalhos e exgotados os meios suasorios, as circumstancias impelliram-os a declarar-se em gréve.

Mas a gréve ferro-viaria, que fôra declarada pelos empregados e operarios da Companhia dos Caminhos de Ferro Portuguezes, estendeu-se, por fim, a todo o paiz por um sentimento de solidariedade dos ferro-viarios portuguezes.

Assim se explica a adhesão á gréve dos empregados e operarios de outras Companhias e dos Caminhos de Ferro do Sul e Sueste, sob a Administração do Estado.

O que foi esse exemplar movimento é desnecessario recordar. A gréve ferroviaria, pela paz com que foi feita, pela ordem com que foi mantida e pela solidariedade com que foi sustentada, constituiu a mais bella e proveitosa lição para os trabalhadores portuguezes e até para os estrangeiros.

Comtudo, um incidente succedeu, na linha do Sul e Sueste: foi o facto de terem sido levantadas pequenas distancias de linha em duas ou tres estações.

E' necessario, porém, conhecer as condições em que estavam os ferro-viarios d'essas estações para recorrerem a esse extremo.

Tinham-se organizado comboios transportando multidões armadas que assaltavam as estações, acoçando os empregados e quasi caçando-os como a assassinos.

Na imminencia de uma collisão com gente a tal ponto excitada, os ferro-viarios usaram d'esse recurso em sua defeza; mas ainda, como homens acostumados a velar continuamente pela segurança de milhares de vidas, não o fizeram sem ter collocado os respectivos signaes ás distancias regulamentares. A sua unica intenção era, com tal acto, ganharem tempo para se porem a salvo, evitando assim o haver de lamentar victimas em qualquer dos campos.

Tal foi, Ex.<sup>mos</sup> Senhores Deputados da Assembleia Nacional Constituinte, o delicto commettido pelos ferro-viarios do Sul e Sueste, que jazem ha longos cinco mezes uns encerrados em prisão, outros suspensos de exercicio e lançados com as familias na miseria e ainda outros pronunciados, todos sem julgamento.



Ex.<sup>mos</sup> Senhores

Presidente e demais Deputados  
da Assembleia Nacional Constituinte :

A União Ferro-Viaria, a Associação de Classe do Pessoal dos Caminhos de Ferro Portuguezes, e a Associação dos Empregados de Caminhos de Ferro Portuguezes, reunidas em assembleia magna no dia 11 do corrente para apreciar a situação moral e economica dos ferro-viarios da linha do Sul e Sueste presos, suspensos e pronunciados criminalmente, resolveram que uma commissão delegada das referidas associações representasse á Assembleia Nacional Constituinte no sentido de obter d'esta suprema entidade da Nação as providencias reclamadas em vão até hoje sobre o assumpto.

Ex.<sup>mos</sup> Senhores Deputados :

No acordar da nacionalidade portugueza para a libertação da Patria pela Republica muitas classes trabalhadoras, que jaziam suffocadas pela ignominiosa pressão do regimen monarchico, viram ensejo de affirmar as suas legitimas reivindicções reprimidas e sacrificadas pela propria organização revolucionaria.

A classe dos ferro-viarios não foi, decerto, a que menos sacrificou as suas aspirações e os seus interesses, relegados para um plano secundario em face da mais levantada e nobre aspiração de redimir a Patria Portugueza. A collaboração dos ferro-viarios na conspiração revolucionaria muito facilitou a propaganda; o seu importante papel na Revolução contribuiu enormemente para o triumpho.

Por isso os ferro-viarios só depois de verem brilhar para a Patria o sol esplendoroso da Liberdade se dedicaram a cuidar da sua situação moral e economica.

Não o fizeram, porém, tumultuariamente, mas sim com a calma serenidade de quem conhece a sua força e não quer abusar d'ella. Apesar d'isso, depois de longos trabalhos e exgotados os meios suasorios, as circumstancias impelliram-os a declararem-se em grève.

Mas a grève ferro-viaria, que fôra declarada pelos empregados e operarios da Companhia dos Caminhos de Ferro Portuguezes, estendeu-se, por fim, a todo o paiz por um sentimento de solidariedade dos ferro-viarios portuguezes.

Assim se explica a adhesão á grève dos empregados e operarios de outras Companhias e dos Caminhos de Ferro do Sul e Sueste, sob a Administração do Estado.

O que foi esse exemplar movimento é desnecessario recordar. A grève ferro-viaria, pela paz com que foi feita, pela ordem com que foi mantida e pela solidariedade com que foi sustentada, constituiu a mais bella e proveitosa lição para os trabalhadores portuguezes e até para os estrangeiros.

Comtudo, um incidente succedeu, na linha do Sul e Sueste: foi o facto de terem sido levantadas pequenas distancias de linha em duas ou tres estações.

E' necessario, porém, conhecer as condições em que estavam os ferro-viarios d'essas estações para recorrerem a esse extremo.

Tinham-se organizado comboios transportando multidões armadas que assaltavam as estações, acoçando os empregados e quasi caçando-os como a assassinos.

Na imminencia de uma collisão com gente a tal ponto excitada, os ferro-viarios usaram d'esse recurso em sua defeza; mas ainda, como homens acostumados a velar continuamente pela segurança de milhares de vidas, não o fizeram sem ter collocado os respectivos signaes ás distancias regulamentares. A sua unica intenção era, com tal acto, ganharem tempo para se porem a salvo, evitando assim o haver de lamentar victimas em qualquer dos campos.

Tal foi, Ex.<sup>mos</sup> Senhores Deputados da Assembleia Nacional Constituinte, o delicto commettido pelos ferro-viarios do Sul e Sueste, que jazem ha longos cinco mezes uns encerrados em prisão, outros suspensos de exercicio e lançados com as familias na miseria e ainda outros pronunciados, todos sem julgamento.



Ex.<sup>mos</sup> Senhores Deputados:

E' para estas victimas que nos permittimos chamar a vossa disvelada attenção como mais altos representantes da Soberania Nacional. Que bello e humano gesto seria o de promulgardes qualquer immediata providencia que remediasse na medida do possivel a lamentavel e desgraçada situação de 29 chefes de familia! . . .

E' porque estamos convencidos de que, talvez por ignorardes estes factos, não tendes já providenciado, que os vimos trazer ao vosso conhecimento.

Ousamos, portanto, dirigir-vos esta representação, pedindo-vos:

1.<sup>o</sup> — Que seja decretada no mais breve praso de tempo uma amnistia para todos os delictos que tiveram origem na grêve ferro-viaria;

2.<sup>o</sup> — Que todos os ferro-viarios suspensos, dependentes do Estado, sejam reintegrados nas suas anteriores categorias;

3.<sup>o</sup> — Que lhes sejam reembolsados os ordenados que, por tal motivo, teem deixado de receber.

Saude e Fraternidade.

Viva a Republica!

Lisboa, 26 de junho de 1911.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR Por parte da União Ferro-Viaria

Antonio Vellon  
Jose Bernardo Martins Pereira  
João Joaquim Ferreira e Ludovic  
Epiphania da Apresentação

Por parte da Associação do Pessoal dos Caminhos  
de Ferro Portuguezes

Jose Gomes  
Antonio de Sousa  
Alfredo D. Alagado  
Antonio Guerra e Silva

Por parte da Associação dos Empregados de Caminhos  
de Ferro Portuguezes

Felia Fernandes Terresca  
Manuel Joaquim Augusto Junior  
Jose das Neves Falcão



Ex.<sup>mos</sup> Senhores Deputados:

E' para estas victimas que nos permittimos chamar a vossa disvelada attenção como mais altos representantes da Soberania Nacional. Que bello e humano gesto seria o de promulgardes qualquer immediata providencia que remediasse na medida do possivel a lamentavel e desgraçada situação de 29 chefes de familia!...

E' porque estamos convencidos de que, talvez por ignorardes estes factos, não tendes já providenciado, que os vimos trazer ao vosso conhecimento.

Ousamos, portanto, dirigir-vos esta representação, pedindo-vos:

1.<sup>o</sup> — Que seja decretada no mais breve praso de tempo uma amnistia para todos os delictos que tiveram origem na grêve ferro-viaria;

2.<sup>o</sup> — Que todos os ferro-viarios suspensos, dependentes do Estado, sejam reintegrados nas suas anteriores categorias;

3.<sup>o</sup> — Que lhes sejam reembolsados os ordenados que, por tal motivo, teem deixado de receber.

Saude e Fraternidade.

Viva a Republica!

Lisboa, 26 de junho de 1911.

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA

ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Por parte da União Ferro Viaria

Antonio Felton  
Jose Bernardo Martins Pereira  
Joaquim Ferreira Ludovico  
Epiphania da Apresentação

Por parte da Associação do Pessoal dos Caminhos  
de Ferro Portuguezes

Jose Gomes  
Antonio de Sousa  
Alfredo D. Delgado  
Antonio Garraudo

Por parte da Associação dos Empregados de Caminhos  
de Ferro Portuguezes

Helio Fernandes Ferreira  
Manuel Joaquim Sousa Junior  
Jose das Neves Pereira



Ex.<sup>mos</sup> Senhores Deputados:

E' para estas victimas que nos permittimos chamar a vossa disvelada attenção como mais altos representantes da Soberania Nacional. Que bello e humano gesto seria o de promulgardes qualquer immediata providencia que remediasse na medida do possivel a lamentavel e desgraçada situação de 29 chefes de familia!...

E' porque estamos convencidos de que, talvez por ignorardes estes factos, não tendes já providenciado, que os vimos trazer ao vosso conhecimento.

Ousamos, portanto, dirigir-vos esta representação, pedindo-vos:

1.<sup>o</sup> — Que seja decretada no mais breve praso de tempo uma amnistia para todos os delictos que tiveram origem na gréve ferro-viaria;

2.<sup>o</sup> — Que todos os ferro-viarios suspensos, dependentes do Estado, sejam reintegrados nas suas anteriores categorias;

3.<sup>o</sup> — Que lhes sejam reembolsados os ordenados que, por tal motivo, teem deixado de receber.

Saude e Fraternidade.

Viva a Republica!

Lisboa, 26 de junho de 1911.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR Por parte da União Ferro-Viaria

Antonio Velloso  
João Bernardo Monteiro Pereira  
Joaquim Ferreira Leudovico  
Epiphania da Apresentação

Por parte da Associação do Pessoal dos Caminhos  
de Ferro Portuguezes

Jose Gomes  
Antonio de Sousa  
Alfredo P. Delgado  
Antonio Lourenço

Por parte da Associação dos Empregados de Caminhos  
de Ferro Portuguezes

Helio Fernandes Fernandes  
Manuel Augusto  
Manuel Joaquim da Silva  
Jose das Neves Soares



Sac III, Ca 4, Af 1 - Doc 1



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR